

**EDITAL Nº 012/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2013/2  
PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO –  
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM BIOSISTEMAS (BIB) DA UFSJ**

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, com base no que determina a Resolução 015/2013 do Conselho Universitário (CONSU) e da Resolução 018/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), faz saber aos interessados que, de **05 a 14 de agosto de 2013**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de graduação – Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas (BIB), do segundo semestre de 2013, para candidatos que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio no ano de 2012.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público é feito pelos telefones (32)3379-2328 ou (32)3379-2505, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail copeve@ufsj.edu.br.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado 2013/2 para ingresso no curso de graduação – Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas da UFSJ será classificatório, sendo realizado como etapa única, **exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2012 (ENEM 2012)**.
- 1.3. O curso de graduação – Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas da UFSJ é oferecido no *Campus Sete Lagoas* da UFSJ, conforme especificado no Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – O curso especificado no Campus Sete Lagoas

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Grau Acadêmico</b>
<b>Campus Sete Lagoas</b> Rod. MG 424, km 47, CEP 35700-000 Sete Lagoas, MG	Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas	Integral	Bacharelado

### **2. DAS PROVAS**

- 2.1. A **PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO 2012 (ENEM 2012)** é obrigatória a todos os candidatos, correspondendo à etapa única deste Processo Seletivo.
- 2.2. O candidato deverá ter realizado a Prova do ENEM 2012 do Ministério da Educação;
- 2.3. o candidato que não realizou a Prova do ENEM 2012 estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. Das vagas do curso de Bacharelado Interdisciplinar destinadas a este Edital e de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, ficam assegurados:
  - 3.1.1. 50% do total das vagas para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras**.
  - 3.1.2. 50% do total das vagas para Ampla Concorrência (AC);
  - 3.1.3. consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996;

- 3.2. A comprovação do disposto no subitem 3.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula na instituição ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em instituição pública, observando-se o disposto nos subitens 7.17 e 8.1.
- 3.3. **A NÃO-COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.1.1 IMPLICARÁ A PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 7.17.**
- 3.4. Das vagas definidas no subitem 3.1.1:
- 3.4.1. 50% serão reservadas, parte para candidatos oriundos de família com renda bruta mensal igual ou **inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A – AF1A)** e parte para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal igual ou **inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B – AF1B)** considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital.
- 3.4.2. 50% serão reservadas, parte para candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A – AF2A)** e parte para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B – AF2B)** considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital.
- 3.5. A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 3.1.1, 3.4.1, sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação, conforme descrito no subitem 7.7.14 deste Edital.
- 3.6. Não havendo candidatos que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas para o preenchimento das vagas, conforme subitens 3.1.1 e 3.4, as mesmas serão ocupadas por candidatos na lista de aprovados, na seguinte ordem de prioridade:
- 3.6.1. candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF1B), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.6.2. candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo *per capita* (AF1A), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.6.3. candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 Salário Mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF2B), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.6.4. candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 Salário Mínimo *per capita* (AF2A), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 3.6.5. candidatos que se inscreveram nas vagas de ampla concorrência (AC), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro da Ampla Concorrência.
- 3.7. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de Ampla Concorrência (AC), as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 3.8. Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas para o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas, conforme especificado no Quadro 3.1.

Quadro 3.1 – Número de vagas oferecidas para o BIB no **Campus Sete Lagoas (Sete Lagoas)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Id. de vaga	Vagas para o Processo Seletivo Vestibular
--------	-------	-------	----------------	------------------------	-------------	---

						da UFSJ				
						AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
							AF1A (L1)	AF1B (L2)	AF2A (L3)	AF2B (L4)
605	Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas	Integral	Bacharelado	Resolução 028/2012/CONSU	20	10	2	3	2	3

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

3.9. O preenchimento das vagas, deste Edital, oferecidas será feito pelos candidatos inscritos melhor classificados no ENEM 2012, observando-se os subitens 5.1 e 5.2, deste Edital, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecida no Quadro 3.1.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2013/2 para ingresso no curso de graduação – Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas da UFSJ estarão abertas no período de **05 a 14 de agosto de 2013, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php).

4.2. Para este Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.**

4.4. Para se inscrever neste Processo Seletivo o candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.5. Pela *Internet*, o candidato deverá

- acessar a página [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php) e preencher a Ficha de Inscrição, e seguir a orientações nela contidas;
- preencher a Ficha de Inscrição com os dados do documento de identidade atualizado e com foto recente. Os documentos de identidade válidos estão descritos no subitem 4.8 deste Edital.

4.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá

- informar, **obrigatoriamente**, o Número de Inscrição do ENEM de 2012;
- informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2013**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a Copeve e o candidato);
- declarar se cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública nos termos do subitem 3.1 e optar por uma das categorias de Ação Afirmativa ou Ampla Concorrência;
- preencher o questionário socioeconômico;
- o candidato é responsável pelo correto preenchimento do número de inscrição do ENEM (ENEM 2012). **O candidato que não preencher o campo correspondente ao ENEM ou o fizer incorretamente estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.**

4.7.1. o resultado do ENEM 2012 será obtido diretamente do INEP/MEC pela Copeve, a partir do número de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição;

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade:

- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
- Carteira de Trabalho com foto recente e assinatura;
- Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

- Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.

- 4.8.1. constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 4.9. **É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados**, principalmente nome completo, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2013**), sexo, número de inscrição do ENEM e se é candidato a uma das Ações Afirmativas.
- 4.10. O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ. **Ao final do período de inscrições, não serão permitidas alterações na opção da situação de acordo com a política de Ações Afirmativas da UFSJ.**
- 4.11. A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 4.12. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela que por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 4.13. Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, o mesmo será automaticamente excluído deste processo seletivo.
- 4.14. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA APURAÇÃO

- 5.1. Será eliminado o candidato que
- obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM 2012;
  - obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM 2012.
- 5.2. Para se obter a apuração do Resultado Final (RF) dos candidatos não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 5.1 deste Edital, será feito o somatório das notas de cada prova do ENEM 2012, respeitando-se os seguintes pesos (Quadro 4.1)

Quadro 4.1 – Peso das provas do ENEM.

Área	Cursos	Pesos das Provas do ENEM				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
07	Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas	3	3	3	1	1

- 5.3. As notas do Resultado Final serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentado com três casas decimais por arredondamento.
- 5.4. Para fins de apuração final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes **provas do ENEM**:
- 1º) Redação;
  - 2º) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - 3º) Matemática e suas tecnologias;
  - 4º) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - 5º) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 5.5. Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com maior idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. A **LISTA DE APROVADOS** será composta pelos **CANDIDATOS NÃO-ELIMINADOS**, de acordo com o descrito no subitem 5.1, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF) e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas no Quadro 3.1.
- 6.2. A **LISTA DE CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo Simplificado 2013/2 será composta pelos **CANDIDATOS MELHOR CLASSIFICADOS** da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), até o limite das vagas oferecidas, conforme estabelecido no Quadro 3.1, deste Edital.
- 6.3. **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro 3.1, deste Edital.**
- 6.4. A divulgação da Lista de Aprovados e da Lista de Classificados em 1ª chamada será publicada no dia **19 de agosto de 2013**, a partir das 14h pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php).
- 6.4.1. O dia da divulgação da Lista de Aprovados e da Lista de Classificados em 1ª chamada poderá ser adiado, a critério da Copeve, caso ocorra algum evento que inviabilize a divulgação do resultado na data especificada no subitem 6.4.
- 6.5. **Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.**
- 6.6. **Os candidatos classificados em 1ª chamada, conforme descrito no subitem 6.2, deverão fazer a matrícula conforme estabelecido no subitem 7.2 deste Edital, sob pena de perder o direito à sua vaga.**
- 6.7. Após a matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php), os candidatos melhor classificados por ação afirmativa da Lista de Aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final, conforme disposto no subitem 6.1, seguindo o calendário contido no Quadro 7.1, subitem 7.2, deste Edital.
- 6.7.1. A divulgação das subseqüentes chamadas para matrícula feitas pela Internet no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php), a partir das 14h.
- 6.8. Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de ações afirmativas e ainda o disposto nos subitens 3.1 e 3.4.

## 7. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1. A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados. O atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-2326 ou pelo e-mail [dicon@ufsj.edu.br](mailto:dicon@ufsj.edu.br)
- 7.2. A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados em alguma das chamadas deste processo seletivo, far-se-á mediante:
  - 7.2.1. a realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço [www.dicon.ufsj.edu.br](http://www.dicon.ufsj.edu.br), conforme o calendário de chamada constante do Quadro 7.1, deste Edital;
  - 7.2.2. o envio da documentação especificada no subitem 7.7, exclusivamente pelos Correios, **via SEDEX**, com **data de postagem**, conforme a chamada, estipulada no Quadro 7.1, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o nome do curso “Bacharelado Interdisciplinar em Biossistemas” e a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A ou AF1B ou AF2A ou AF2B ou AC”** para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Rodovia MG-424, km 65, CEP 35701-970, Sete Lagoas (MG), **Fone:** (31)3697-2014. **E-mail:** [dicon\\_seasl@ufsj.edu.br](mailto:dicon_seasl@ufsj.edu.br).

Quadro 7.1 – Calendário referente às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes

Chamadas	Data da Chamada	Pré-matricula on-line: preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica em <a href="http://www.dicon.ufsj.edu.br">www.dicon.ufsj.edu.br</a>	Envio de documentos pelos Correios
1ª (Resultado Oficial)	19/08/2013 (segunda-feira)	21/08/2013 (quarta) a 23/08/2013 (sexta)	21/08/2013 (quarta) a 24/08/2013 (sábado)
2ª	03/09/2013 (terça-feira)	03/09/2013 (terça) a 05/09/2013 (quinta)	03/09/2013 (terça) a 06/09/2013 (sexta)
3ª	17/09/2013 (terça-feira)	17/09/2013 (terça) a 19/09/2013 (quinta)	17/09/2013 (terça) a 20/09/2013 (sexta)
<b>ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, conforme disposto no subitem 7.2.2</b>			

- 7.3 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o *status* de sua matrícula e eventuais pendências referentes à documentação por meio do sistema de pré-matricula on-line.
- 7.3.1 Pendências referentes à matrícula devem ser tratadas diretamente com a DICON.
- 7.4 O candidato que não efetivar sua pré-matricula e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 7.7 dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 7.5 **O candidato classificado que deixar de cumprir o cronograma de matrículas perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação e os subitens 3.1 e 3.4.**
- 7.6 **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.**
- 7.7 Para efetuar a matrícula inicial, o candidato classificado deverá apresentar uma fotografia 3x4 recente a ser colada na ficha de cadastro eletrônica (enviar juntamente com toda a documentação descrita abaixo), e os seguintes documentos em uma via autenticada em cartório, conforme instruções do item 7.2.2:
- 7.7.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 7.7.2 documento oficial de identificação;
- 7.7.3 CPF;
- 7.7.4 título de eleitor;
- 7.7.5 certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
- 7.7.6 prova de quitação, atualizada, com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1967 e 1993;
- 7.7.7 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, juntamente com identificação da Escola (normalmente, o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar são impressos na mesma folha). **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF)**, conforme subitem 3.1.1, observando-se ainda o disposto no subitem 3.2, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em instituição pública, observando-se o disposto nos subitens 7.17 e 8.1;
- 7.7.8 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);
- 7.7.9 na falta do histórico escolar, o candidato poderá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio, assinada pelo diretor da escola, com data recente e identificação da escola **(Somente serão aceitas declarações que façam menção à data de expedição do respectivo histórico escolar)**;

- 7.7.10 declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;
- 7.7.11 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para estudante estrangeiro);
- 7.7.12 passaporte (para estudante estrangeiro).
- 7.7.13 documentação expedida em língua estrangeira deverá ser autenticada pelo consulado brasileiro no país que a expediu e ter a devida tradução por tradutor juramentado;
- 7.7.14 os candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 3.1.1 e 3.4.1, deverão comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital.
- 7.8 O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 7.7.7 ou 7.7.8 e ao 2º parágrafo do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 7.9 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON.
- 7.10 A matrícula referente às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF 1A e AF1B), estabelecida nos subitens 3.1.1 e 3.4.1, só será efetivada após a verificação e análise da documentação especificada no subitem 7.7.14.
- 7.11 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 7.12 Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os mesmos documentos exigidos dos demais candidatos aprovados no subitem 7.7.
- 7.13 Os candidatos graduados em curso superior também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 7.14 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php).
- 7.15 Se o candidato, após efetuar sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá enviar ofício solicitando cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 7.16 O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo Vestibular deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior antes de efetuar uma nova.
- 7.17 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 7.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 7.7 ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido no subitem 3.1.**
- 7.18 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 7.19 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 7.20 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.
- 7.21 Ficam os candidatos matriculados cientes que o **TROTE** e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão **DEFINITIVAMENTE**

**PROIBIDOS** nas dependências da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ao) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que realizar a matrícula usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 8.2. A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos ou transferir cursos para *Campi* diferentes daqueles constantes deste Edital.
- 8.3. A UFSJ reserva a si o direito de cancelar este Processo Seletivo para o curso em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete em algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.
- 8.4. Os candidatos ficam cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 8.5. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 8.7. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para 2º semestre letivo de 2013.
- 8.8. Os candidatos manifestarão sua **concordância irrestrita** com os termos do presente Edital ao efetuarem sua inscrição e com as instruções que constarem no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php](http://www.ufsj.edu.br/vestibular/bib.php), não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 02 de julho de 2013.

**PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFSJ**



**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA***

1. a renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da Ação Afirmativa 1, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição no Processo Seletivo Vestibular;
  - 1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 1.1;
  - 1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no subitem 1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:
  - 3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - 3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
5. A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar de entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações sócio-econômicas da UFSJ ou governamentais.
6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.